

Informação

De acordo com o Decreto nº 11/2020 de 6 de dezembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, o Município de Tondela está entre os municípios classificados como de Risco Moderado de transmissão da COVID 19.

Em face desta situação importa informar que a partir das 00h00 de 09 dezembro se aplicam, entre outras, no nosso concelho as seguintes medidas:

Comércio e Serviços (Inclui cafés e bares) – Encerramento até às 23h00

Restauração - Os restaurantes têm de encerrar à 01:00 permitindo novas admissões até à meia-noite. A sua lotação é limitada a 50% da capacidade. Os grupos são limitados a seis pessoas salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar. Nos estabelecimentos localizados até 300 metros de uma escola são limitados a quatro pessoas.

Estas informações não dispensam uma leitura mais atenta do referido decreto.

Não podemos neste momento, deixar de apelar a toda a comunidade que mantenha a confiança nas instituições bem como que forcemos, todos, as medidas de prevenção que estão ao nosso alcance. Distanciamento físico, uso de máscara sempre que estivermos na presença de outros, respeito das normas de etiqueta respiratória, desinfeção das mãos, são medidas que estão ao alcance de todos nós. O seu cumprimento, é o nosso contributo individual para que esta situação passe o mais rápido possível.

Tondela, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Tondela



(José António Gomes de Jesus)